



MUNICIPIO DE ALCOUTIM

e



GRUPO DESPORTIVO DE ALCOUTIM

Entre:

O **Município de Alcoutim**, pessoa coletiva de direito público 506772446, com sede na Rua do Município, n.º 12, em Alcoutim, neste ato representada pelo seu Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Osvaldo dos Santos Gonçalves, como Primeiro Outorgante,

E,

Grupo Desportivo de Alcoutim, representado pela Presidente Direção da Associação, José Alberto Colaço Ribeiros, como Segundo Outorgante

É de boa-fé e livremente celebrado o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – PROGRAMA DE COMBATE À OBESIDADE, que as partes reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

#### Cláusula Primeira

##### Objetivos e Domínios de Cooperação

Entre os outorgantes, celebra-se o presente protocolo com o objetivo de estabelecer termos de cooperação e intercâmbio entre as entidades, no que diz respeito à promoção da prática de atividade física regular, bem como à implementação do plano de desenvolvimento no combate à obesidade;



### Cláusula Segunda

#### Responsabilidades do Município

1. Promoção e divulgação do projeto junto das Associações/coletividades, Juntas de Freguesia e Agrupamento de Escolas do concelho de Alcoutim;
2. Apoio logístico e divulgação de atividades pontuais dirigidas à participação da população alvo, reservando um espaço de destaque na página WEB;
3. Garantir a disponibilidade de uma Sala e horário para ser realizado o acompanhamento, avaliação e entrevista das pessoas selecionadas e encaminhadas para o técnico;
4. Ao Município, compete efetuar uma transferência para o Grupo Desportivo de Alcoutim no montante de € 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) sob a forma de apoio financeiro.

### Cláusula Terceira

#### Responsabilidades do Grupo Desportivo de Alcoutim

1. Designar um técnico, devidamente habilitado, que realize intervenção e aconselhamento em atividade física no Centro Náutico e polidesportivos do concelho,
2. Desenvolver e reforçar junto das comunidades locais, um ambiente social e encorajador de um estilo de vida ativo;
3. Promover a atividade física (caminhada orientada, aeróbica, voleibol, hidrofiness, entre outras que se considerem pertinentes para a obtenção dos objetivos vigentes no presente protocolo) e realizar ações com o objetivo de aumentar o n.º de aderentes;
4. Tornar obrigatoriamente sócios os interessados em participar no programa e receber a respetiva quota;
5. Disponibilizar as informações imprescindíveis para a prescrição de exercício físico.

**Cláusula Quarta**

**Duração**

1. O presente protocolo de colaboração entra em vigor na data da sua assinatura e é válido de janeiro a julho de 2018;
2. O Presente protocolo poderá ser rescindido por quaisquer das partes, através de aviso por escrito, com pelo menos 30 dias de antecedência.

**Cláusula Quinta**

**Disposições Finais**

1. A forma concreta de desenvolver e executar cada projeto será definida pelas partes, tendo em conta as necessidades e disponibilidades das mesmas;
2. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo e, bem assim, as modificações que lhe vierem a ser introduzidas serão em qualquer altura, decididas por acordo escrito entre as partes e por iniciativa de qualquer uma delas;
3. O Presente protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes sempre que não se cumpra o estipulado;
4. Ambas as partes aceitam o presente protocolo nos termos exarados.

Alcoutim, 10 de JANEIRO de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, como Primeiro Outorgante,

  
\_\_\_\_\_  
Osvaldo dos Santos Gonçalves

A Presidente da Direção do Grupo Desportivo de Alcoutim, como Segundo Outorgante

  
\_\_\_\_\_  
José Alberto Colaço Ribeiros

AMERICAN UNIVERSITY  
LIBRARY  
4400 DIPTON DRIVE  
WASHINGTON, D.C. 20004